



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



Portaria n° 322/2018, de 12 de Julho de 2018.

Publicado no Boletim Oficial 42.
Em 30 / 07 / 18
Ass. 

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 81 do Processo n° 003843/2007, de 25/05/2007;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 0074/08 de 18 de Março de 2008 da Secretaria de Administração dando novo texto:

Art. 1° - APOSENTAR, integralmente, a servidora **RENI MOURA DE SOUSA ANDRADE**, matrícula 0865-6, cargo PROFESSOR II, Padrão Classe A, Nível II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003 c/c § 5° do artigo 40 da CRFB/88.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 81 do Processo n° 003843/2007, de 25/05/2007;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RENI MOURA DE SOUSA ANDRADE**, matrícula **000865-6**, cargo **PROFESSOR II-A/2**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de Professor II-A -R\$ 569,33 (Lei 699/98, DE 04/05/1998 – II-A/2 – anexo IV, alterado pela Lei n° 1092/05, de 24/05/2005)
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) –R\$ 85,39 (LEI N° 500, DE 25/11/93)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (5%) -R\$ 28,46 (O Artigo 81, da Leiu n° 796, de 18/10/1999)

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE.....R\$ 683,18
(seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema